



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 1.595 DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza parcelamento nos tributos municipais lançados em dívida ativa.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento em até 6 (seis) parcelas, os tributos municipais, inscritos em dívida ativa, até de 30 de junho de 2023.

§ 1º O pagamento de que trata o “caput”, deste artigo, deverá ser feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem necessárias, obedecendo-se obrigatoriamente a data limite de 31 de dezembro de 2023 para o pagamento da última parcela.

§ 2º É vedado ao Executivo receber parcela com valor inferior à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 28 de junho de 2023.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

